



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.464

## AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 348.094,00 (trezentos e quarenta e oito mil noventa e quatro cruzeiros), destinados ao pagamento da 3ª (terceira) prestação referente à aquisição de duas áreas de terreno, uma com 11.213 m<sup>2</sup> e outra com 44.725 m<sup>2</sup>, que se destinam a vias públicas.

Art. 2º - Como recurso à abertura de Crédito Especial, autorizado no artigo anterior, fica anulada a importância de Cr\$ 348.094,00 (trezentos e quarenta e oito mil, noventa e quatro cruzeiros), da seguinte dotação orçamentária:

### UNIDADE 3.1 - Reserva de Contingência

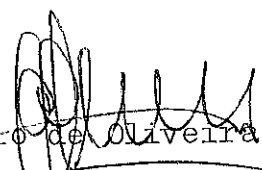
9999999.0.0 - Reserva de Contingência ..... Cr\$ 348.094,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 09 de setembro de 1983.

  
Dr. Célio de Oliveira  
Prefeito Municipal